



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022

(Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem – Reitoria)

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE VALOR, referente ao **contrato nº 01/2022**, oriundo do **Pregão SRP Nº 18/2020**, UASG gerenciadora: 201057- Central de Compras, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.**

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**, junto ao **CONTRATO Nº 01/2022**, firmado em 16 de maio de 2022, com sua vigência para 16/05/2024, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, acrescido o valor de **R\$ 106,37** (cento e seis reais e trinta e sete centavos), no preço mensal, passando de **R\$ 1.850,505** (mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para **R\$ 1.956,88** (mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), ficando o valor global do referido contrato em **R\$ 46.965,12** (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Para fazer frente ao presente reajuste, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 2.552,88** (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pelo reajuste de preços foi estabelecido considerando-se o período de **16/05/2022** (data de início da vigência do contrato), a **16/05/2024** (data prevista para o fim da vigência do contrato) – **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

***“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”.
(Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).***

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico financeiro, advindo da cláusula sexta do contrato original, onde o valor do contrato ficará reajustado em função do percentual de 5,75%, utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), no período de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022.

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Reitoria, no exercício 2022, PTRES=170939, FONTE=8100000000, ND=339040.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o IFPB – REITORIA e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor IFPB.
CONTRATANTE

FÁBIO MACHADO DE MIRANDA
Representante Legal – EXTREME DIGITAL Consultoria
e Representações Ltda.
CONTRATADA.